



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL.

DATA: Período de 8 a 10 de maio de 2019. A correição teve início às 14:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 9.373

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sobral, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa; Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observação: O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, atua com vinculação compartilhada nas Varas do Trabalho de Sobral, nos termos da Portaria nº04/2016, de 12 de janeiro de 2016, encontrando-se em gozo de férias, no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019.

DELIBERAÇÕES:

**A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi implantado nesta Vara quando de sua instalação em 28/11/2013, por força do Ato nº 754, de 30 de outubro de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:**

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MONICA DE ARAUJO FONTES	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LEUMIM AGUIAR DUARTE	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária	TALITHA ANNE GOMES DE MEDEIROS ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA

do 1º grau - varas		
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DE ARAUJO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO QUARIGUASI DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARLENE XIMENES DIAS	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE COSTA	CALCULISTA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	CARLOS REGIS ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA SEGURANÇA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	VICENTE DE LUCENA ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	LANA MARIA OLIVEIRA SIQUEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ANTÔNIO RÉGIS DE ALBUQUERQUE GOMES FILHO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	EMILIA DAVI MENDES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ABIA TALITA PEREIRA SOUSA	NÍVEL MÉDIO

## 2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 02/05/2019;  
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

### 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							

Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.581	1.741	577	372	162	2	110%
Ano Atual	537	541	167	346	165	30	101%
Total							
Ano Anterior	1.581	1.741	577	372	162	2	110%
Ano Atual	537	541	167	346	165	30	101%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	139	64	0	0	2	46%
Ano Atual	42	47	0	1	1	112%
Total						
Ano Anterior	139	64	0	0	2	46%
Ano Atual	42	47	0	1	1	112%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						

Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	710	453	629	233	6	64%
Ano Atual	227	148	632	297	7	65%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	710	453	629	233	6	64%
Ano Atual	227	148	632	297	7	65%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 03/05/2018 ATÉ 02/05/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.201	2.201
Realizadas	0	2.537	2.537
Inicial	0	368	368
Instrução	0	224	224
Julgamento	0	627	627
Una	0	1.199	1.199
Conciliação na fase de conhecimento	0	87	87
Conciliação na fase de execução	0	32	32
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	22	22

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 03/05/2018 ATÉ 02/05/2019):

#### 4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

#### 4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	68	-	5	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	194	157	70	128

Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	252	161	18	9
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	0	1	0	1
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	13	1	0	1
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	14	58	1	2
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	298	111	320	270
BACENJUD - consultar	84	73	8	3
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	0	0	0
BNDT - Inserir	17	0	8	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	12	8	40	40
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	3	4	61	120
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	6	1	10	3
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	28	23	8	5
Expedir alvarás (PJe-JT)	1	0	9	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	996	1.179	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	162	158	559	513
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	75	35	607	506
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	180	168	458	442
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	56	248	584	210
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	12	24	1.049	268

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	78	45	540	344
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	14	12	379	315
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	53	36	92	72
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	11	7	79	55
INFOJUD - Consultar	4	15	22	3
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	73	53	20	15
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	3	18	3	2
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	57	122	2	3
RENAJUD - consultar	33	14	22	5
SERASA - consultar	10	2	7	5
SERASA - incluir restrição	0	0	0	0
SIMBA - consultar	3	-	8	-
JUCEC-consultar (Junta Comercial)	0	3	0	1
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	12	16	157	130

#### Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada acerca das 09 (nove) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 42 (quarenta e dois) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que a carta de número 1398-18/2018 aguarda devolução desde 25/01/2019, que a testemunha não foi encontrada e não compareceu à audiência designada para 20 de maio de 2019, às 10:00 horas, na cidade de Cruz. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 03 (três) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 66 (sessenta e seis) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

#### 4.B - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

##### 4.B.1 - QUANTIDADES

	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
--	------------	------------	------------	------------

	Físicos Correição Atual	Físicos Correição Anterior	Eletrônicos Correição Atual	Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	-	14	58
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	34	5
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	-	536	683
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	-	819	1.072
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	-	562	678
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	-	843	1065
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	-	190	107
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	-	230	260
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	-	690	703
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	-	946	1.133

#### Observações:

a) A Equipe de Correição constata que, nesta data, 09 de maio de 2019, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual o Senhor Corregedor Regional parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

#### 4.B.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	-	1	1
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	6	3
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	-	47	61
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	-	51	66
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	-	26	29
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	-	69	57
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	-	5	2
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	-	8	4
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	-	63	87
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	-	110	116

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;  
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.  
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 531-88/2019, 529-21/2019 e 437-43/2019, ajuizados em 29/04/2019, 29/04/2019 e 04/04/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 03/06/2019, 29/05/2019 e 10/05/2019, com prazo médio de 34 (trinta e quatro) dias, e nos processos do rito ordinário de números 344-80/2019, 413-15/2019 e 536-13/2019, ajuizados em 20/03/2019, 01/04/2019 e 01/05/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 23/04/2019, 09/05/2019 e 12/06/2019, com prazo médio de 38 (trinta e oito) dias.

**4.C - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 02/05/2019) - PROCESSOS**



## FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	1	2	1
Embargos de declaração	0	0	3	2	3
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

## 4.D. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	25	03
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

**Observações:**

**Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.**

**a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 (trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;**

b) Constata-se, ainda, que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 26 (vinte e seis) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, a exemplo dos de números 1318-54/2018, 1485-71/2018, 1267-43/2018, 199-24/2019, 682-88/2018 e 049-43/2019, conclusos em 08/03/2019, 08/03/2019, 18/03/2019, 23/04/2019, 23/04/2019 e 30/04/2019. Registre-se que não existe nenhum processo pendente de julgamento com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, que, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, vêm proferindo as sentenças, nos processos que lhe são conclusos, rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do art.

226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art. 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, encontra-se de férias, no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 03/05/2018 ATÉ 02/05/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	2.469.005,51	4.574.375,26	1.532.147,53
Total	2.469.005,51	4.574.375,26	1.532.147,53

Observações:

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuiçã Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	133.908,63	483.694,07	0,90	425.879,52	2.751,71	0
Total	133.908,63	483.694,07	0,90	425.879,52	2.751,71	0

Observações:

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestaçã das partes	00	00
Conciliações em relaçaõ às ações ajuizadas na Vara	31%	41%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberaçã do depósito recursal após liquidaçã	SIM	SIM
Utilizaçã dos convênios para execuçã	SIM	SIM
Utilizaçã do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideraçã pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citaçã sócios/inclusã polo passivo-art.78,inciso III,Consolidaçã dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissã recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM

Despacho fundamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

**a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal:** 495-80/2018, 127-71/2018 e 067-98/2018; **Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica:** 1562-17/2017, 1423-31/2018 e 1588-15/2017; **Citação sócios/inclusão polo passivo:** 1247-86/2017, 1095-72/2016 e 828-32/2018; **Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário:** 311-61/2017, 1810-80/2017 e 906-60/2017; **Despacho fundamentado de admissão agravo petição:** 1098-61/2015, 205-36/2016 e 727-29/2017; **Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução:** 745-21/2015, 297-43/2018 e 298-28/2018.

**b) Processos arquivados com guias de recolhimento:** 1029-24/2018, 908-93/2018, 931-39/2018, 943-53/2018, 1103-78/2018, 960-34/2018, 836-09/2018, 038-48/2018 e 1017-10/2018.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	99%	113%	100%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos, até 31/12/2017, no 1º grau;	108%	111%	92%
META 3: Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	84%	87%	100%
META 5: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	97%	81%	100%
META 6: Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	100%	102%	98%
META 7: Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	165%	182%	2%

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de março de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

**Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que esta Unidade recebeu visita pretérita, mais precisamente no dia 05 de setembro de 2018, de Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto, e**

**sua equipe, mas considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de banheiros dos servidores junto à copa, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhe ofício, com cópia desta Ata de Correição, ao Ilustríssimo Senhor Fernando Antonio de Freitas Lima, Secretário-Geral da Presidência deste Regional, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia do ofício à Secretaria da Corregedoria.**

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 2ª Vara do Trabalho de Sobral:

- a) Falta de estacionamento para magistrados e servidores;
- b) Falta de uma porta separando a copa da Secretaria da Vara;
- c) 01 (um) aparelho de microondas com defeito.

9.2. Processos Aguardando Perícias:

**Quanto aos processos que aguardam providências relacionadas às perícias, identificaram-se 25 (vinte e cinco), acondicionados na tarefa do Sistema – PJe/JT denominada “aguardando laudo pericial”. Foram vistos, por amostragem, os feitos de nºs.: 123-97/2019, 1260-51/2018, 1369-65/2018, 121-30/2019, 132-59/2019, 14-83/2019, 241-73/2019, 9-61/2019, 218-30/2019, 293-69/2019, 1231-98/2018, 1205-03/2018, 226-07/2019, 305-83/2019, 318-82/2019, 27-82/2019, 328-29/2019, 776-36/2018, 345-65/2019 e 228-74/2019. Nos processos em destaque, observa-se a regularidade nas respectivas movimentações processuais, de modo que os feitos aguardam a realização das perícias agendadas ou a entrega dos laudos periciais. Mantém-se, neste Juízo, a praxe de designar o perito na própria audiência, cientificando, de logo, as partes e advogados da data da perícia, sendo fixados os honorários periciais e definido o prazo para a entrega do laudo. Assinalam-se prazos aos litigantes para apresentação de rol de quesitos e indicação de assistentes técnicos, inserindo-se, outrossim, recomendações de naturezas práticas, concernentes às providências que deverão ser adotadas por ocasião da realização da perícia. Observa-se, em alguns feitos, como os de nºs.: 218-30/2019, 226-07/2019, 132-59/2019 e 123-97/2019, a definição da data para a realização da audiência de instrução e julgamento. O controle feito na Secretaria tem evitado o excesso de prazo para a realização da prova, proporcionando uma maior celeridade processual. Como exemplo do eficaz controle das perícias utilizado neste Juízo, destacam-se os processos vistos na correição do ano passado, a exemplo dos de nºs.: 1489-45/2017, 1713-80/2017, 1847-10/2017, 1848-92/2017, 1636-71/2017, 1013-41/2016, 1597-74/2017, 1026-06/2017, 722-41/2016, 1557-92/2017, 1849-77/2017, 1615-95/2017, 1788-22/2017, 1612-43/2017, 943-87/2017 e 1478-50/2016, os quais não mais dependem de providências relacionadas às perícias, porquanto alguns aguardam decisões da Instância**

Superior, outros já foram arquivados, e, nos demais, já estão em curso as respectivas execuções. Ante as constatações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

### 9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, observa-se que os mesmos estavam devidamente ordenados, nas tarefas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando leilão ou praça”, “aguardando RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “analisar decisão-exec”, “analisar sentença”, “análise de execução”, “concluso ao magistrado-exec”, “cumprimento de providência”, “intimações automáticas com pendências”, “minutar despacho-exec”, “minutar expediente da Secretaria”, “prazos vencidos”, “preparar atos de comunicação”, “publicar DJe-Exec” e “remeter ao 2º Grau”. Verifica-se que os processos tramitam com regularidade e aguardavam o decurso de prazos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre abril e maio do ano em curso, de modo que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro, conforme os feitos de nºs: 15-39/2017, 1157-15/2016, 866-62/2017, 1411-51/2017, 1093-68/2017, 968-71/2015, 1212-29/2017, 1524-05/2017, 1147-05/2015, 440-03/2016, 1362-10/2017, 649-35/2017, 462-32/2014, 1092-88/2014, 792-24/2017, 1508-51/2017, 225-56/2018, 704-83/2017, 36-15/2017, 1370-84/2017, 657-75/2018, 1502-44/2017, 181-71/2017, 1533-30/2018, 1311-67/2015, 323-41/2018, 819-70/2018, 173-65/2015, 1288-87/2016, 1311-33/2016, 1573-46/2017, 299-13/2018, 475-60/2016, 10094-19/2013, 10091-64/2013, 1205-37/2017, 125-67/2019, 884-65/2018, 1490-98/2015, 1566-54/2017, 1861-07/2015, 632-96/2017, 1099-12/2016, 256-13/2017, 109-63/2016, 387-51/2018 e 975-92/2017. Destaque-se que o Juízo vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, observou-se que, neste Juízo, não sendo encontrados ativos financeiros da empresa executada e não havendo interesse da mesma em quitar a dívida, entende-se necessária a imposição da responsabilidade substitutiva e subsidiária do(s) sócio(s) da empresa inadimplente, quanto ao crédito trabalhista ou fiscal imputada à pessoa jurídica, em face dos termos da Instrução Normativa nº. 39 do TST, pelo que se declara instaurado *ex officio* o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, com base no princípio do impulso oficial, que rege o processo do trabalho (artigo 855-A, da CLT), atualmente disciplinado através dos artigos 50 do CC/02 e 133 a 147, do CPC/2015. Determina este Juízo a busca, através do Sistema SIARCO e/ou INFOJUD, dos nomes, CPF's e endereços do(s) sócio(s), fazendo-os constar nos registros informatizados o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) física(s) para responder(em) pelo débito e, ato contínuo, em face da natureza alimentar do crédito trabalhista e da declaração de hipossuficiência do empregado, que ensejam perigo de dano,

**determina-se, cautelarmente, o arresto dos bens porventura encontrados através dos sistemas disponíveis nesta Especializada, junto à empresa executada e aos seus sócios, até o limite do crédito exequendo, ressaltando este Juízo que o valor do numerário ficará retido nos autos para garantir a execução, devendo ser(em) citado(os) o(s) sócio(s) para os fins do artigo 135, do NCP, para, se for o caso, imprimir discussão acerca da existência ou não da(s) sua(s) responsabilidade(s) executiva(s) secundária.** Em consonância com a recomendação feita pelo Ministro Lélío Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correição realizada neste Regional, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, esta Secretaria faz os registros das Requisições de Pequeno Valor – RPV's no sistema de controle da expedição e do cumprimento do PJe, a exemplo das emitidas a partir dos processos de n.ºs.: 564-15/2018, 1742-33/2017, 1510-21/2017, 336-74/2017, 410-31/2017 e 1016-25/2018, em face, respectivamente, dos municípios de Santana do Acaraú e Coreaú. Contudo, observa-se que, apesar dos registros das RPV's expedidas, algumas não estavam disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT7, comprometendo a transparência devida aos jurisdicionados. A Senhora Diretora de Secretaria, objetivando regularizar esse problema, abriu os chamados de n.ºs.: **16963 e 16961**, junto ao portal de serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI do TRT da 7ª Região. Destaque-se que esta Vara, juntamente com a 1ª Vara do Trabalho de Sobral, até abril de 2019, realizaram um total de 165 (cento e sessenta e cinco) audiências através da “Justiça Itinerante”. As pautas foram realizadas no Fórum da Justiça Comum da comarca de Cruz e englobavam as ações trabalhistas circunscritas aos municípios de Cruz, Amontada, Bela Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacara, Cruz, Marco e Morrinhos. Nas mencionadas audiências, foram homologados 45 (quarenta e cinco) acordos, perfazendo um total de R\$161.557,03 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos) em valores devidos aos reclamantes. As pautas itinerantes deste Juízo são realizadas, em média, uma vez por mês. No mês de janeiro, entretanto, a fim de melhorar o prazo das audiências itinerantes, o Juízo realizou duas pautas no mês de janeiro deste ano. **A Senhora Diretora de Secretaria informou que os servidores da Vara estão inseridos na efetiva utilização do atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá), que permite uma gestão mais efetiva das atividades da Secretaria e dos prazos para cumprimento dos expedientes, ensejando uma maior celeridade processual. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa tem proporcionado um excelente trabalho da Secretaria deste Juízo no acompanhamento dos prazos de um modo geral, propiciando aos jurisdicionados uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.**

#### **9.4. - PROCESSOS NO ARQUIVO PROVISÓRIO**

Identificaram-se 298 (duzentos e noventa e oito) processos, devidamente ordenados, cuja maioria está no arquivo em face da não manifestação da parte exequente no sentido de apresentar elementos para prosseguimento da execução, de forma que foi determinado o arquivamento do feito, deflagrando-se, a partir de então, a contagem do prazo prescricional intercorrente, nos termos do parágrafo 1º do art. 11-A da CLT, conforme observado nos processos de n.ºs.: 483-03/2017, 662-97/2018, 359-83/2018, 69-68/2016, 864-11/2017, 57-54/2018 e 642-14/2015.

#### **9.5. Processos no arquivo definitivo:**

No exame feito por amostragem, foram vistos os processos de n.ºs.: 1029-24/2018,

908-93/2018, 931-39/2018, 943-53/2018, 1103-78/2018, 960-34/2018, 836-09/2018, 38-48/2018, 376-85/2019 e 1017-10/2018, **que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou extinção sem resolução de mérito diante da ausência injustificada do reclamante.**

## **10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que recebeu individualmente cada servidor que compõe a 2ª Vara do Trabalho de Sobral, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários. O Senhor Corregedor Regional, a título de cooperação, e, considerando a demanda de todos os servidores, determina que a Secretaria da Corregedoria officie à Escola Judicial para que, dentro das suas possibilidades orçamentárias, proporcione Cursos de Ensino à Distância – EAD, tanto na área de tecnologia, quanto na área de formação jurídica e de outros saberes. Outra observação feita pelos servidores, refere-se ao Senhor Gessino Joanes Honorato, servidor da empresa F2 - serviços, que, sozinho, necessita desdobrar-se para dar conta do trabalho de limpeza, conservação, servir café/água e repor material de limpeza e higiene das duas Varas do Trabalho do Fórum de Sobral, circunstância que reputaram digna de atenção do Tribunal. No mais, foi noticiado ao Senhor Corregedor, de forma unânime, que o ambiente de trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sobral é harmonioso, o tratamento dos gestores com os servidores é cortês e todos trabalham em sintonia, não lhe sendo, portanto, participada qualquer demanda relevante que merecesse providência da Corregedoria. Adiante, o Senhor Corregedor recebeu a estagiária de nível média que narrou sobre o crescimento com suas experiências.

Rol dos servidores ouvidos:

Leumim Aguiar Duarte - Analista Judiciário;  
Daniel Alves de Oliveira - Analista Judiciário;  
Carlos Alberto Albuquerque de Araujo - Analista Judiciário;  
Francisco Quariguasi da Silva - Técnico Judiciário;  
Marlene Ximenes Dias – Assistente;  
Marcus Vinicius de Albuquerque Costa - Calculista  
Carlos Regis Rocha dos Santos - Técnico Judiciário;

Rol dos estagiários ouvidos:

Abia Talita Pereira Sousa - Estagiária de Nível Médio

Na sequência, compareceu, à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, a Doutora Maria Shirley Barrocas Linhares, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Sobral – Ceará, sob o número 4.388/CE, que solicitou a intercessão do Corregedor Regional, junto à administração do Tribunal, para que as notificações feitas pela Empresa de Correios e Telégrafos sejam realizadas pelo serviço denominado “Mão Própria”. Posteriormente, compareceram os seguintes advogados: Doutor Rafael Pereira Ponte, inscrito na OAB/CE, sob o número 21.510 – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Sobral – Ceará; Doutor Rafael Gomes Viana, inscrito na OAB/CE, sob o número 22.926, Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do

Brasil – Subseção Sobral – Ceará e Doutor Rafael Furtado Brito da Ponte, inscrito na OAB/CE, sob o número 38.478, Vice-Presidente da Comissão de Direito do Trabalho, que teceram elogios à prestação jurisdicional em Sobral e região, considerando-a muito boa. Afirmaram, outrossim, que a Justiça do Trabalho de Sobral é muito atuante, tem um bom quadro de servidores e três magistrados presentes, acessíveis e pontuais, dando destaque ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa. No entanto, segundo narraram, a OAB local apurou que os advogados militantes nas Varas do Trabalho de Sobral se ressentem de alguns problemas pontuais, aos quais fazem críticas construtivas e dão as seguintes sugestões:

a) Laudos periciais: os advogados informaram que a confecção de laudos periciais chega a demorar aproximadamente 2 (dois) meses.

O Senhor Corregedor Regional afirmou que se trata de um problema de caráter geral na Sétima Região da Justiça do Trabalho, situação que, em algumas Varas, é bem mais grave, enfatizando que em todas as Correições observa a demora, admoestando os gestores, de modo a corroborar para que se mantenha o acompanhamento mais próximo e ainda determina que os Diretores das Secretarias atuem com ênfase na solicitação da entrega dos laudos elaborados por perito cuja participação nos processos, segundo dicção do CPC, é de auxiliar da justiça.

b) Alvarás confeccionados na Justiça do Trabalho de Sobral: os advogados informaram que os alvarás vêm com a condenação, discriminando os honorários advocatícios, sem diferenciar as parcelas referentes a honorários contratuais e honorários sucumbenciais, quando é o caso.

O Senhor Corregedor Regional afirmou que manteria contato com os magistrados para sugerir, como norma de boa conduta, de pacificação, a inclusão no alvará da expressão "caso haja contrato escrito, previamente acordado entre o advogado e a parte, poderão ser cobrados os percentuais previstos no contrato, em relação também às verbas ali acordadas".

c) Citações e notificações das reclamações trabalhistas por meio da Empresa de Correios e Telégrafos: os advogados informaram que as citações e notificações da Justiça do Trabalho de Sobral, feitas por meio da ECT, têm somente o registro postal. Os advogados rogam a intercessão do Senhor Corregedor Regional junto à Administração do Tribunal do Trabalho para que as notificações e citações realizadas pelas Varas do Trabalho de Sobral, via ECT, para maior segurança, sejam realizadas com aviso de Recebimento (AR).

O Senhor Corregedor Regional afirmou que a regra na Justiça do Trabalho atualmente é a notificação postal, nos termos do item 9, do despacho da lavra do Presidente deste Regional, inserto no Proad nº 216/2016, sem o Aviso de Recebimento (AR), que não comprova o recebimento pelo destinatário e pode impactar negativamente nos prazos de audiências, de entrega da sentença etc. Asseverou que levaria ao conhecimento da Administração do Tribunal o pleito dos Senhores Advogados.

## **11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE**

### **11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

**11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;**

**11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando**



**Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;**

**11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.**

**11.1.4 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa;**

**11.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;**

**11.1.6 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;**

**11.1.7 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;**

**11.1.8 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;**

**11.1.9 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;**

**11.1.10 - Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;**

**11.1.11 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.**

## **11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:**

**11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;**

**11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;**

**11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;**

**11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos**

**calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;**

**11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;**

**11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;**

**11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;**

**11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;**

**11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;**

**11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código**

**postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;**

**11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019 com controle mensal;**

**11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT, devendo ser processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo, em conformidade com o Provimento CGJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019;**

**11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;**

**11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;**

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, reportou-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, em gozo de férias no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019, saudou, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Mônica de Araújo Fontes, os membros da equipe de correição e os demais servidores e estagiários, na pessoa do decano, o servidor Francisco Quariguasi da Silva. Na sequência, parabenizou o magistrado Titular da Vara por esse zelo de entregar prontamente a prestação jurisdicional, tão logo esteja o processo em condições de julgamento, e afirmou não causar surpresa e ser motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que não existe nenhum processo pendente de julgamento com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, que, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, **vêm proferindo as sentenças, nos processos que lhe são conclusos, rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do art. 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art.1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e**

reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia do magistrado para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico. Em seguida, afirmou que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho e à Justiça, em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Em continuidade, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima, cujos volumes são merecedores de maior atenção, como o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado; o lapso temporal que vai do ajuizamento da ação à primeira audiência, bem como para a completa resolução da lide, em ambos os ritos, e a META 3 de 2019 do CNJ: aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017, e a META 5 de 2019 do CNJ: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente; lembrando, o Senhor Corregedor, que o Tribunal do Trabalho da 7ª Região dispõe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 7ª Região – CEJUSC e da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais - DEULAJ, cujos trabalhos são muito operosos, coordenados por um Juiz específico, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do CEJUSC-JT e da DEULAJ, Doutor André Braga Barreto, magistrado experiente, dedicado e competente, responsável pelos processos que tramitam na 1ª instância deste Regional. O Senhor Corregedor Regional asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 2ª Vara do Trabalho de Sobral está numa situação muito boa, caminhando para a excelência e citou, como pontos fortes, o aspecto da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA, expedição de alvarás e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Adiante, o Senhor Corregedor anunciou que vem adotando a oitava reservada de todos os servidores, por entender que atuam, de forma relevante, na construção da Vara. Parabenizou a Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria, pela utilização plena do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara, bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e

boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, cumprimentou todos, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, ressaltando a pessoa do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, por considerá-lo um magistrado que só tem somado naquilo que é importante para o bom andamento da Vara. Reportou-se a uma canção de Gonzaguinha, interpretada pelo Ilustre Cearense Raimundo Fagner, que disse ser mais ou menos assim: "o homem se humilha, se castram seus sonhos; seus sonhos é sua vida e a vida é o trabalho; e sem o seu trabalho o homem não tem honra e sem a sua honra se mata, se morre". Na sequência, o magistrado afirmou que, de conformidade com sua modesta capacidade de compreensão, a vida e o trabalho caminham juntos e ninguém no globo terrestre consegue ter uma vida digna se não tiver uma atividade. Em primeiro lugar, continuou o magistrado, por ser através da atividade que o homem retira o substrato necessário para sua manutenção. Em segundo lugar, porque, pelo trabalho, o homem não apenas transforma a natureza em utilidades, mas transforma a si mesmo como homem, sempre na direção de sua elevação. Por isso, ressaltou que o trabalho deve sempre ser uma extensão do lar. No lar, onde a cumplicidade recíproca entre os componentes do núcleo familiar deve reinar, o chefe da família não precisa ordenar o cumprimento de obrigações aos demais membros, visto que cada um, sabendo de suas obrigações, busca cumpri-las espontaneamente. Desse modo, cabe ao chefe de família apenas corrigir eventuais desvios, chamando o familiar para a exaço retilínea a que se propõe uma família. Prosseguiu afirmando que essa mesma obrigação tem qualquer membro para com o chefe de família. Ainda no sentir do magistrado titular, a segunda Vara do Trabalho de Sobral é uma extensão da família e acredita que seus componentes agem dessa forma. Segundo destacou, o Juiz não precisa ordenar o que cada um tem que fazer, visto que todos sabem e cumprem regularmente com suas tarefas obrigacionais. Percebe o magistrado que há um excelente relacionamento entre os integrantes da Vara, estando certo, portanto, de que todos fazem do local de trabalho uma extensão do lar. Desse modo, o magistrado conclui que, encontrando-se esta Unidade Trabalhista, segundo a Corregedoria, em situação considerada "muito boa", o sucesso da Vara deve ser dedicado a cada um de seus servidores, haja vista serem eles quem carregam a Vara, sendo o Magistrado, Titular da Vara, um mero reflexo de suas produções. De tal sorte, agradeceu aos servidores e estagiários pela abnegação, atribuindo-lhes o estado em que se encontra a Vara. Ao final, o magistrado afirmou que, conhecendo o trabalho do Excelentíssimo Senhor Emmanuel Teófilo Furtado, Corregedor Regional, como conhece, os trabalhos correicionais só poderiam ser conduzidos desta maneira: profissional, elegante, detalhada e igualitária, ouvindo não só magistrados e diretores, como também todos os servidores.

A Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Mônica de Araújo Fontes, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe, afirmando que a visita da Corregedoria é muito importante para verificar o que está dando certo e o que precisa de acerto e tentar melhorar e cumprir todas as metas impostas à Vara. Prosseguiu a Diretora agradecendo aos servidores e estagiários, os quais reputou serem os reais responsáveis pelo bom andamento da Vara. Enfatizou que, sem eles, nada seria possível. Por fim, a Senhora Diretora de Secretaria afirmou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, é um exemplo, um testemunho que "arrasta" todos pela sua competência, dedicação e comprometimento na busca da excelência.

O Senhor Corregedor Regional agradeceu ainda ao Senhor Gessino Joanes Honorato, servidor da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de

Correição, além dos relevantes serviços prestados à 2ª Vara do Trabalho de Sobral-Ce. Por derradeiro, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Sobral, às 11 horas e 34 minutos, do dia 10 de maio de 2019.

## 12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Sobral pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sobral, Doutor Lucivaldo Muniz Feitosa, à Diretora do Fórum Trabalhista Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde, Doutora Suyane Belchior Paraíba de Aragão, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Jaime Luis Bezerra Araújo, **os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Mônica de Araújo Fontes, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.**

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE  
Secretário da Corregedoria